MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.54

REQUERENTES: Isabel Maria

LOCAL: Rio Pardo - R.S.

DATAS - LIMITE: 1793 - 1819

FOLHAS ESCRITAS: 32

Informe o Snr. Marechal Gov.or do Rio Gr.e ouvindo por escripto a Camara e o Prov.or da Faz.a Real. Rio 5 de Fevr.o de 1793

Ill.mo Ex.mo Snr.

P. Carta na forma das Ordens. Rio 26 de Fevr.o de 1796

01

Dis Antonio Lopes Simoens hum dos Cazais do numaro morador no Quartel do R.o par do Continente do R.o Grande de S. Pedro onde se acha estabaleçido em hum pequeno Campo que ouve p. compra ao Cap.am Luis Severino Joze de Carv.o que tira hua Legoa em quadro em Costados a Serra geral onde fazem os seos fundos e p. que o Sup.e se acha com escravatura que ocupa em lavoras e naõ tem Mattos suficientes p. nunca ter tomado datas como os mais Cazais quer tirar p. Sis maria os Mattos que comprendem nos d.os Campos com os fundos que lhe competirem a o centro da Serra Termos p. q.

Informe a Camara e o Prov.or da Fazd.a Real. Rio Grande 22 de Março de 1793

P. a V. Ex.a Seja Servido m.dar pacar p. Sis maria ao Sup.e os d.os Mattos que pede p. se axarem de voluto

E. R. M.ce

BI 14.54

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

1V

Illm.mo Snr. Marechal Gor.

Os Mattos, q. o Supe. requer por Sismaria achão-se a seu requerimento medidos, e demarcados judicialme. o q. fes certo com os Autos da mesma Medição. He o q. posso informar á V. S.a Porto alegre 13 de Janr.o de 1795

Ignacio Rovio V.a

Illmo. Snr. Marechal Gov.or

Os Mattos, que pede o Supe. na Conformidade da Ordem do Illmo. e Exmo. Snr. Conde Vice Rey de Estado, achão-se medidos e demarcados judicialmente, como nos fez certo pelos Autos de sua medição de 12 de Julho do prez.e ano, que nos apresentou. Porto Alegre em Camara de 26 de 9bro de 1794.

Antonio Roiz da Silva

Domingos Pinto Monteiro

Manoel da Silva Lima

Custodio Jose Pyxr.a de Mag.es

Illmo Ilmo Snr.

02

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Os Mattos que pertende Antonio Lopes Soarens, Supte. mencionado no Requerimento junto achão-se a instancia sua medidos, e demarcados judicialmente como diz a Camara, e Provedor da Fazenda Real incluindo hum Quarto de legoa avantajado de frente, e legoa e meya de fundos.

He quanto ao dito respeito posso, e devo informar a V. Exa. cuja Exma Pessoa q. D. Deos m. Sos. an. Porto Alegre 12 de Abril de 1795

Illmo Ilmo Ill. e Ex. Senhor Conde de Rezende

Sebastião D. da Veiga Cabral da Camara

PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO

037

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Ill.mo R.mo Snr.

ElRey Nosso Senhor, Deferindo ao que Lhe representou Dona Izabel Maria, Ha por bem, Relevando o Commisso em que cahio incursa, Dispensar para que sem embargo do lapso do tempo se lhe passe confirmação da carta inclusa de Sesmaria que em 26 de Fevereiro de 1796 se passou a favor de Antonio Lopes Simoens, com a clausula de que na palavra = Villa = se entende qualquer Aldêa, ou Povoação á qual Sua Magestade Mande repartir Terreno. O que V.Ill.ma fará presente na Meza do Desembargo do Paço, para que assim se execute.

Deos Guarde a V.Ill.ma Paço em 9 de Dezembro de 1819.

Thomaz Ant.o de Villanova Portugal

Snr. Pedro Machado de Miranda

Malheiros

v.

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Dom Jose de Castro, Conde de Resende, do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brasil &c. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar me Antonio Lopes Simoens, hum dos Cazes do numero, morador no Quartel do Rio Pardo, do Continente do Rio Grande de S. Pedro, onde se achava estabelecido, em hum pequeno Campo, que houvera por compra ao Capitão Luis Severino Jose de Carvalho, que terá hua legoa em quadra, encostados a Serra geral, onde fanem os seos fundos; e porque o Supplicante, se achava com Escravatura, que occupa em lavouras, e não tinha mattos sufficientes, por nunca ter tomado dattas, como os mais Cazes, queria tirar por Sesmaria os mattos, que comprehendem nos ditos Campos, como os fundos, que lhe competirem ao centro da Serra: Pedindo me lhe mandasse passar por Sesmaria os ditos Campos, por se acharem devolutos; e sendo visto o seo Requerimento, e a Informação, que deo a Camara, e o Provedor da Fazenda Real do Rio Grande, aos quaes se não offereceo duvida, assim como a que deo o Marechal Governador daquelle Continente, em que conveio, se lhe concedesse hum quarto de legoa avantejado de frente, e legoa e meia de fundos: Hey por bem dar de Sesmaria, em Nome de S. Mag. de em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Antonio Lopes Simoens, hum quarto de legoa avantejado de frente, e legoa e meia de fundos, na parte acima declarada, com as confrontaçoens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a elles, com declaraçaõ que os cultivarâ, e mandarâ confirmar esta minha Carta por S. Mag. de dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse delle, o fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e Sarobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uso, que não seja o da construcaõ das Náos da mesma Senhora, e a cuidar na plantaçaõ destas arvores, naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a producaõ das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde necessario for, e descubrindo se nella Rio caudaloso, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará reservada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiaõ, e succedendo, será com encargo de pagar Dizimos, e outro qual quer que S. Mag. de lhe imponer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto della alguã Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensaõ, para o Sesmeiro, e nella comprehendará esta data Veiros, ou Minas de qual quer genero de metal, que nella se descubrir, reservando tambem os pãos Reaes, e faltando a qual quer das ditas clausulas, por serem conforme as Ordens de S. Mag. de em que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

5v

ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Antonio Lopes Simoens do referido Campo, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e sellada, com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirâ, como nella se contem, e se registarâ nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos vinte e seis de Fevereiro de mil sete centos e noventa e seis. Jozê Pereira Leão, Official Mayor da Secretaria, a fiz, e sobscrevi no impedimento de molestia do Secretario do Estado.

Mende de Rezende

Carta porque V. Ex.ª hâ por bem conceder de Sesmaria em Nome de S. Mag.de a Antonio Lopes Simoens hum quarto de legoa avantajado de frente, e legoa e meia de fundos, na parte, e forma acima declarada.

Para V. Ex.ª ver.

2.ª Via.

Reg.da no L.º 49 que serve de Reg.to Geral nesta Secretaria do Estado a f. 148 v. Rio 1.º de Abril de 1796

O Off.al Mayor da Secretr.ª no impedimento de molestia do Secretario do Estado.

Jozê Pereira Leão

N.º 225

1600

Pg. mil e seis centos r.s de Sello
R.º 17 de Setbr.º de 1818

Med.º

6

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read
PÁGINA(s) SEGUINTE(s) EM BRANCO

Ouvidoria Geral da Com.ca

Sum.ca civel de Medição de Mattos, Terras da Lavoura, passada a favor de Isabel Maria viuva do fallecido Antonio Lopes, para Notificar o Citado na forma que abaixo se declara.

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

O Doutor Antonio Monteiro da Rocha Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, do Dezembargo de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor Seu Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca da Ilha de Santa Catharina, e da Capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul, Provedor das Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Capellas Orfãos, e Residuos, Juiz das Justificaçoens da India e Mina, e Ultramarinas, Intendente da Policia, de todo com Alçada no civel e crime pelo mesmo Senhor que Deus guarde Faço saber aos Senhores Doutores Dezembargadores, Corregedores Provedores, Ouvidores, Juizes de fora Intendentes, Contadores, Auditores geraes, e particulares da gente de Guerra, Juizes de Fora, Ordinarios com Alçada, e ordinarios, e bem assim a todos mais Senhores Ministros da Justiça, Officiaes, e mais pessoas della deste Reino, Senhorios de Portugal, Estado do Brazil, e suas conquistas, aquelles

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

aquelles a quem, donde, e perante
quem, a cada hum dos quaes, y-
ta minha presente, primeira, e
mais verdadeira Carta de Sentença
Civel de Medição, for apresen-
tada, e o seo verdadeiro conhecimento,
della com direito, e di-
reitamente deva, e haja de per-
tencer, e tocar, e com ella da parte
de Sua Altura Real que Deus
guarde, se lhes pedir, e requerer
por qualquer via, forma, modo
maneira, titulo, documento
razão que seja, e ser possa, e
mais valor em direito, e lugar tenha
Faço lhes saber a todos em geral
e a cada hum dos ditos Senhores
Ministros de Justiça, officiaes, e
mais pessoas della, no principio
declarados, em suas respectivas Ju-
risdições, Comarcas, e Districtos
em como no meo Juizo achando-
me em Correição na Villa de Nossa
Senhora do Rosario do Rio Pardo
desta Capitania do Rio Grande

Grande de Sua Pedra do Sul, se
principiarão, Autuarão, processa-
rão, e se finirão todas as deligencias
nescessarias, em huns Autos de Me-
dição de Terras do Mato de Lavoura
entre partes a Autora Izabel
Maria de Jesus viuva do fallecido
Antonio Lopes Simoens, e do seo pro-
cesso, e termos delles, pelo decurso des-
ta minha Carta de Sentença de Me-
dição se hirá fazendo mais larga ex-
pressa, e declarada menção; e en-
tre outras mais cousas que servia
no rosto delles servia e mostrava a
sua Autuação, cujo theor he da for-
ma, e maneira seguinte § Anno
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e dou
e os sete dias do mez de Julho do
dito anno, nas immediaçoens da Vi-
lla do Rio Pardo, em Cazas, e lugar
das Terras, da Suplicante Izabel
Maria, viuva de Antonio Lopes
Simoens, aonde foi vindo o Doutor
Ouvidor Geral, e Corregedor da Co-

Autuação

da Comarca, Antonio Mon-
teiro da Rocha, em companhia
de mim Tabelião ao diante no-
meado, sendo ali em Audiencia
publica, que fazia o dito Mi-
nistro; compareceo a Suplican-
te dita Izabel Maria, pela qu-
al foi dito ao mesmo Ministro
que para a factura da Medição
das suas terras, forão na Audi-
encia tão citados a João Ro-
driguez Balão, sua mulher, o
Alferes Manoel José Machado
Preado, sua mulher, a José Nunes
de Aguiar, sua mulher, Salvador
de Oliveira Preto, e sua mulher
o Capitão Luis Soriano, e sua mu-
lher, e o Capitão Manoel de Jesus
e sua mulher, todos os Eréos confi-
nantes, pelo que requeria fossem
apregoados, e que sendo, e não com-
parecendo as suas revelias os houves-
se por citados, e se procedesse na Me-
dição requerida; o que tudo sendo
visto, e ouvido pelo dito Minis-

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Ministro, informando-o primeiramente
o Tabelião desta delataçao que [illegible]
[illegible] Eréos [illegible] sido [illegible]
pelo Meirinho da Real [illegible]
[illegible] [illegible] de terras, [illegible]
[illegible] apregoação, pelo Porteiro
[illegible] desta Medição, [illegible]
[illegible] [illegible] Eréos [illegible] sendo
[illegible] feito [illegible]
[illegible] do [illegible]
[illegible] Eréos [illegible] a [illegible]
[illegible] de João Rodriguez Balão
[illegible] [illegible] Ministro
[illegible] Eréos por citados, [illegible]
[illegible] [illegible] termos da Me-
dição [illegible]
[illegible] [illegible] os [illegible]
[illegible] Rodriguez [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] para [illegible]
[illegible] termo de Autuação, e
Requerimento de Audiencia. Eu
Antonio [illegible] Pereira, Tabelião

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

114

Sumario

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

36

12

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

12V

13

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

13v

Pelo que Mando ao Meirinho
ou Official de Justiça a quem o co-
nhecimento desta pertencer, dê
posse ao dito Antonio Lopes Si-
moẽs dos referidos Campos na for-
ma acima declarada. Esta Ses-
maria deste Continente passou
a presente, por mim assignada
e sellada com o Sinete das minhas
Armas, que se cumprirá como
nella se contem, e Registará nes-
ta Secretaria do Estado, e mais par-
tes a que tocar, e se passou por duas
vias. Dada nesta Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro, aos vin-
te e seis de Fevereiro, de mil sete
Centos noventa e seis = Jozé Pereira
Lirio Official maior da Secre-
taria a fes, estando no im-
pedimento do Secretario do Esta-
do, do Estado = Conde de Rezende
= Sesmaria [illegible] de sua Ex-
cellencia = Carta porque Vossa
Excellencia he servido Conceder de
Sesmaria em Nome de Sua Ma-

de Sua Magestade a Antonio Lo-
pes Simoẽs, Legoa e quarto de Legoa
avantajado de Frente, e Legoa e meia
de Fundos na parte e forma acima
declarada. Para Vossa Excellencia
ver = primeira via = Registada no
Livro quarenta e nove que serve de
Registo geral na Secretaria do Esta-
do a folhas Cento e quarenta e oito ver-
so. Rio a primeiro de Abril de
mil sete Centos noventa e seis
= Official maior da Secretaria
no impedimento do Secretario do
Secretaria do Estado = Jozé Pereira Lirio
= Cumpra-se e Registe-se. Porto
Alegre dezaseis de Junho de mil
sete Centos noventa e seis = Castro
Registada = Sebastião Xavier da Veiga
Cabral da Camara = Registada na
Provedoria. Porto Alegre vinte de
Junho de mil sete Centos noventa
e seis = Ignacio Osorio Vieira = Re-
gistada no Livro oitavo de Re-
gisto geral desta Provedoria a folhas
[illegible]. Porto Alegre vinte e hum

Cumprase

14

14v

vinte e hum de Junho de mil [illegible]
centos noventa e seis = Francisco
Rodriguez da Silva &c. Seguindo
que tudo isto assim se continha
declarava, e [illegible] continuado o escripto
declarado em a dita Carta de Sy-
naria da forma que dito he
depois do qual se seguio o termo
da Medição como consta da fé da
citação seguinte &c. Certifico eu Ta-
belião abaixo assignado, que noti-
fiquei aos Louvados Joaquim Ro-
driguez Paiz, e Florianno Marquez
para prestarem o juramento
do estilo, a fim de servirem de in-
formadores de [illegible], e Louvados da dita
Medição, e ficarão por entendidos do
que dou fé. Porto da Villa do Rio
Pardo sete de Junho de mil oito cen-
tos e doze = O Tabelião Antonio Si-
moens Pereira &c. Seguindo que tu-
do isto assim se continha e decla-
rava em a dita Certidão depois
do que se via mostrava o Jura-
mento deferido ao Piloto, Ajudan

Fé de Citação aos Louvados Infor-
madores

32
15

Ajudante da Corda, e Informado-
res, pelo theor seguinte &c. Aos dez
dias do mez de Julho de mil oito centos
e doze annos nesta Povoação da Villa
do Rio Pardo em pousada da Su-
plicante Izabel Maria, aonde
se achava o Doutor Ouvidor Geral
e Corregedor da Comarca Antonio
Monteiro da Rocha comigo Tabe-
lião ao diante nomeado, e sendo
ahi presentes o Piloto José de Lemos
Dourado Vieira, o Ajudante da
Corda Manoel Antonio da Costa
Rocha, e os informadores Joaquim
Rodriguez Paiz e Florianno Mar-
quez, a estes deferio o dito Mi-
nistro o Juramento dos Santos Evan-
gelhos, em que puzerão suas mãos
direitas, debaixo do qual lhes en-
carregou aos ditos [illegible], que sem
dolo, nem malicia, procedessem
na Medição pelos rumos mostrados
cada hum na parte que lhe toca-
va, e segundo [illegible] mostrasse o
qual hum o Juramento, que se lhe

Juramento ao Pilo-
to Ajudante da
Corda e Infor-
madores

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

15v

que sedeva vender, que onde
diserão, ainda recebido juramento
do sobredito Juramento, assim
o prometeu bem, e verdadeiramente
fazer, e lavrou este auto de assinação de Ju-
ramento, que sobredito é, que
eu Antonio Fernandes Pereira
Tabalião que escrevy = Pereira
= Jose de Lemos Dourado Vieira =
Manoel Antonio da Rocha
= João Rodrigues Paiz digo Joa-
quim Rodrigues Paiz = Clemente
Jose Marques = E logo pedida
do auto a fim de entender de clara-
ção, disse outro sim, que tudo o
conteudo no auto de declaração em
que se lavrou este Termo
de Juramento, depois do qual se
lavrou termo de Arrematação da A-
gulha, e Medidas de cada peso
tudo o seguinte = E logo na dita
Freguezia, e dito declarado em o
sobredito lugar, pelo Ministro Jose de
Lemos Dourado Vieira, foi apre-
sentada a Agulha, que disse estar
conforme, cuja entrega de auto, foi

Termo de arrematação da Agulha, e das Cobas

aceitação da Agulha, que
disse estar conforme, e aprovando-a
o dito Ministro, que estando em Pé
em cima da Pedra Portuguesa
deposta, que está no Terreiro
contiguo ao dito Auto, disse
que, em nome de Sua Magestade
Fidelissima, que Deus Guarde, e
em virtude da Provisão de Sua
Magestade, que Deus Guarde, e
Desembargo do Paço, e Intendente
Geral do Ouro, em que o nomeou
Provedor, e Juiz da Moeda desta
Capitania, e Comarcas, e Minas
Geraes, e Provedor da Fazenda
Real, e Superintendente Geral
das Minas, e Quintos, e Ouvidor
Geral, e Corregedor desta Co-
marca, e Provedor dos Defuntos,
e Ausentes, Capellas, e Resi-
duos, e Provedor das Alfandegas
desta Capitania, e Comarcas, e
Minas Geraes, e Superintendente
Geral dos Diamantes, e Pedras
preciosas, e Juiz Conservador
dos Privilegios dos Padres da Com-
panhia de Jesus, e Juiz das Ter-
ras, e Aguas Minerais, e Juiz
Conservador dos Privilegios dos
Padres Capuchos da Provincia
da Conceição, e Juiz Conservador
dos Privilegios dos Padres Ca-
puchos da Provincia de Santo
Antonio, e Juiz Conservador dos
Privilegios dos Padres Capuchos
da Provincia da Piedade, e Juiz
Conservador dos Privilegios dos
Padres Capuchos da Provincia
da Penha de França, e Juiz
Conservador dos Privilegios dos
Padres Capuchos da Provincia
da Arrabida, e Juiz Conservador
dos Privilegios dos Padres Ca-
puchos da Provincia de Santa
Cruz de Alvarenga, que tudo

Auto de Medição

ARCHIVO PUBLICO

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Continuação

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

23.

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

24v

49

25

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

o dito Senhor serà mandar fun-
dir no Districto della alguma Villa
o poderá fazer, ficando livre e sem
encargo algum, ou pensão, para
alguns [illegible]; mas [illegible]
[illegible] desta [illegible]; ou Minas de
qualquer genero de Metal que
nella descubrir, e [illegible] igu-
almente os Páys Reays, e faltando
a qualquer dos ditos [illegible]
[illegible] confirme as Ordens de
Sua Alteza em que dizer [illegible]
[illegible] das Sesmarias, fica-
rá privado della. Pelo que man-
do ao Ministro, ou Official de
Justiça a quem o conhecimento dis-
to pertencer dê posse ao dito Ca-
pitão Manoel de Souza dos refe-
ridos Poderes na forma acima
declarada, e por firmeza de tudo
lhe mandei passar a presente
por mim assignada e sellada com
o sinete de minhas Armas que
se cumprirá como nella se contem
e se registará nesta Secretaria do

ARQUIVO PUBLICO NACIONAL

Secretaria do Estado, e nas mais par-
tes a que tocar, e se passou por
duas vias. Dada nesta Cidade
do Salvador [illegible]
[illegible] José [illegible] de [illegible]
Primeiro Official maior desta Se-
cretaria a fez aos [illegible] de Novem-
bro de mil [illegible]. O Doutor
Manoel de Souza [illegible] Secre-
taria do Estado a fiz escrever. Conde
de [illegible] Pedro de [illegible] o dito Ca-
pitão Manoel de Souza que [illegible]
quanto o officio de Vice Rey e Ca-
pitão General do Estado do Brasil
[illegible] em [illegible] Real [illegible]
Poderes de campo [illegible]
[illegible] na referida Carta lhe
[illegible] Mandar passar
Carta de Confirmação della, e sen-
do visto seu requerimento, e o que
sobre tudo respondeo o Procu-
rador da minha Real Fazenda, e
Coroa: Hey por bem fazer lhe Mer-
cê de lhe confirmar, como por esta
confirmo os ditos Poderes

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Potreiros de Campo de Extençaõ
de legoa de comprido, e huma legoa
de largo, citos nos Vallos e Ver-
tentes do Rio Taquarys, com as con-
frontaçoens referidas que
em Meu Real Nome lhe deo
o Conde de Rezende sendo Vi-
ce Rey, e Capitaõ General de
Mar, e Terra do Estado do Bra-
zil, na forma da Carta nesta
incerta com todas as clausulas
e condiçoens na mesma expres-
sadas, e com as mais que dis-
poem as leys. Pelo que Mando
ao Meu Vice Rey, e Capitaõ Ge-
neral de Mar, e Terra do dito
Estado do Brazil, ao Prove-
dor da Fazenda Real delle, e as
mais Ministros e pessoas a que
tocar, cumpraõ, e guardem esta
Minha Carta de Confirmaçaõ
de Data, e Sesmaria, e a façaõ
cumprir, e guardar inteira-
mente, como nella se contem
sem duvida alguma. Pagou

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Pagou de Novos Direitos quatro
centos reis, que se carregaraõ ao
Thezoureiro delles a folhas du-
zentas quarenta e nove do livro
vinte e oito de sua Receita como
constou do Conhecimento em for-
ma registado no livro sesenta e
oito do Registo geral a folhas qua-
renta. Dada na Cidade de Lisboa
aos vinte e nove de Agosto. Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil oito centos e tres
= O Principe = Carta
porque Vossa Alteza Real ha por
bem fazer mercê ao Capitaõ Ma-
noel de Jezus de lhe Confirmar
por data e sesmaria tres Po-
treiros de campo de extençaõ de legoa
de comprido, e huma legoa de largo
citos nos Vallos do Rio Taquarys
que em seu Real Nome lhe
deo o Conde de Rezende sendo
Vice Rei e Capitaõ General de
Mar, e Terra do Estado do Bra-
zil, como consta digo como

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

[illegible] nesta se declara = Pa-
ra Vossa Alteza Real ver = Por
Despacho do Conselho Ultrama-
rino de nove de Agosto de mil
oito centos e tres = Barão de Mos-
samedes = Barão de Manique
do Intendente = Nesta Secreta-
ria do Registo Geral das Merces
fica Registada esta Carta. Lisboa
tres de Outubro de mil oito centos
e tres = pagou dous mil reis
= Estevão Pinto de Moraes = Cum-
primento [illegible] Dezembargador
Felipe José Stocqueler no im-
pedimento do Secretario [illegible]
[illegible] = Registada a folhas du-
zentas e duas verso do Livro ter-
ceiro de Registo da Secretaria
do Conselho Ultramarino. Lis-
boa vinte oito de Setembro de
mil oito centos e tres = No im-
pedimento do Secretario Felipe
José Stocqueler = Diogo Igna-
cio de Pina Manique. = Pa-
gou quatro centos reis. [illegible] Offi-

[illegible] Officiaes duzentos mil [illegible]
e dous reis. Lisboa tres de Outu-
bro de mil oito centos e tres = [illegible]
[illegible] José Correia de [illegible]
= [illegible] cumprasse como Sua Al-
teza Real o Manda e Registe-
se nas partes a que tocar. Rio dez-
sete de Janeiro de mil oito cen-
tos e quatro = Dom Fernando
José de Portugal = Registada na
[illegible] [illegible] a folhas [illegible]
no Livro de Officios e Mer-
ces a folhas [illegible]
[illegible] Lisboa [illegible] de Outubro
de mil oito centos e tres = Thomé
Antonio Lopes da Costa = Re-
gistada no Livro trinta que
serve de Registo das Ordens Re-
gias [?] [illegible] do Estado [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro di-
[illegible] de Janeiro de
mil oito centos e quatro = Do-
mingos Manoel de Souza Valdeta-
ro = Paulo José dos Santos o fez
[illegible] dous mil reis [illegible]

[illegible] continha mais [illegible]
[illegible] adita Sy-
[illegible] que me foi apresenta-
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] della fis copiar, e [illegible]
[illegible] me reporto [illegible] do que
[illegible] [illegible] [illegible] Despacho
[illegible] do Illustrissimo Doutor Ou-
[illegible] Geral e Corregedor desta Co-
[illegible] Antonio Monteiro da
Rocha fis passar a presente que
a subscrevi e assignei e conser-
tei e entreguei a propria ao-
que comigo assigna. Villa
de Rio Pardo Senhora do Rosario do
Rio Pardo da Capitania do Rio
Grande de São Pedro do Sul
aos oito digo aos vinte e nove
dias do mez de Julho de mil oi-
to centos e dous annos. Eu An-
tonio Simoens Pereira Tabel-
lião que a subscrevi, assigni
e conserteis = Antonio Simoens
Pereira = Conferida por mim
Tabellião Antonio Simoens Pereira

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

Pereira = Custou mil sento [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] reis
mil duzentos [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
reis do Selo = Feria Pereira = E
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
contida [illegible] declarado [illegible]
contendo [illegible] declarado
em a dita certidão, depois do qual
[illegible] certidão para
pagamento do Selo dos Autos
da sentença a final cujo theor
é o seguinte = Certifico que
pagou Selo dos Autos = Abaixo
= Coroa Real dous mil quatro
centos e vinte e tres = Pagou sendo reis
do Selo = Feria = Pereira = Segun-
do que tudo isto assim se contem e
declarado, e em contrado es-
cripto e declarado em a dita cer-
tidão e pagamento do Selo na for-
ma da lei [illegible] tudo da
forma, e modo que dito he; de-
pois do que logo o escrivão da Mesa

Certm do Selo

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

ARQUIVO PÚBLICO NACIONAL

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

31v

pedimento pelo Pleito da dita
Medição, a cinta mesta, e na
forma do Mapa e Rinteximen-
to, a cumprimento deste
Mando ao qual qualquer Tabellião
desta Villa do Rio Pardo, e outro
qualquer Escrivão que perante elle
tenha, que sendo lhe este apre-
sentado de posse Judicial, a
tual e corporal a Authora Iza-
bel Maria das Neves e Mattos
que referio, medidos e demar-
cados, na forma da minha sen-
tença tudo sem prejuizo da
Sesmaria Regia do Capitão
Manoel de Jezus Pereira, ficando
no entanto a Authora gozando
e desfrutando o dito terreno athe
que o dito Capitão faça medir
o terreno que diz ter, [illegible]
concedidos, e tendo para esse acto
citado, e todos os mais hereos con-
finantes e vendedores do terreno, e os
mais com quem confrontar, sen-
do debaixo de Pregão pelo Porteiro

56

32

ARCHIVO PUBLICO NACIONAL

Porteiro dos Auditorios, e na falta
delle em o seu impedimento ou-
tro qual quer Escrivão que faça
suas vezes, e que seja pessoa habil
para isso, e apregoara se ha pes-
soa ou pessoas que se ponhão
a dita Posse praticada na pessoa
da Authora, vindo com seus Em-
bargos, e não comparecendo pes-
soa alguma dará sua fé, e de
tudo farão hum Auto assignado
pela parte, ficando por elle
a Authora na posse das ditas Ma-
tos, para si e seos herdeiros, e [illegible]
[illegible] [illegible] querendo a
dita Authora; assim o cumprão.
Dada e passada nesta Villa de
Nossa Senhora do Rozario do Rio
Pardo, da Capitania de São Pedro
do Rio Grande do Sul, e da Comar
ca da Ilha de Santa Catharina aos
dezasete dias do mez de Setembro
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito
centos e dous annos. Pagou desta

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text. Wrong binding
ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read